



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
48ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0317500-22.1996.5.02.0048
RECLAMANTE: ELIAS DO NASCIMENTO SOUZA
RECLAMADO: FRANCIS SERVICOS DE APOIO S/C LTDA E OUTROS (2)

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

Eu, IVANA MELLER SANTANA, JUÍZA DA 48ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP, FAÇO SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do **processo nº 0317500-22.1996.5.02.0048**, foi deferida a **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR do imóvel registrado na matrícula nº 47.804, do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP**, localizado na Rua Salwa Saigh Calfat, nº 200, Morumbi, São Paulo/SP, de propriedade de Jorge Elias Francisco - CPF: 528.778.418-04. A alienação por iniciativa particular observará o disposto no Provimento GP/CR n. 04/2020 do E. TRT da 2ª Região, bem como o Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, e os dados a seguir:

I – IMÓVEL: Matrícula nº 47.804, do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. CONTRIBUINTE nº 300.087.0015-7 da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP. DESCRIÇÃO: uma CASA e seu respectivo TERRENO constituído do lote nº 15, da quadra “D”, no Jardim Ouro Preto, 30º Subdistrito Ibirapuera, medindo 15,00 metros de frente para a Rua Salwa Saigh Calfat, da qual tem o número 200, por 32,00 metros da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, com o prédio nº 210, da mesma rua; 30,00 metros do lado direito, confinando com o lote 14, tendo nos fundos a largura de 26,40 metros, confinando com os lotes 16 e 17, com a área de 621,00 metros quadrados.

II - OBSERVAÇÕES: 1) Imóvel objeto de PENHORAS e INDISPONIBILIDADES em outros processos; 2) Imóvel gravado com cláusula de USUFRUTO VITALÍCIO; 3) Há declaração de INEFICÁCIA sobre a alienação objeto da averbação R.12 por realizada em FRAUDE À EXECUÇÃO; 4) Conforme despacho do Juízo da Execução (id.c40bfbc).

III – AVALIAÇÃO: imóvel avaliado em R\$ 1.810.000,00 (um milhão e oitocentos e dez mil reais), na data de 07/11/2023.

IV – LANCE MÍNIMO: R\$ 1.267.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete reais), correspondente a 70% do valor da avaliação.

IV – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: o prazo para apresentação de propostas será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente Edital, ante a necessidade de observância do disposto no artigo 2º, II do Provimento GP/CR 04/2020. As propostas, as quais devem ser apresentadas pelos leiloeiros, devem ser juntadas em sigilo;

V – COMISSÃO DE CORRETAGEM: 5% (cinco por cento) do valor total da alienação, a qual será devida ao leiloeiro que apresentar a proposta homologada, a cargo do arrematante e não incluída no preço mínimo;

VI- CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: A) DÉBITOS ANTERIORES À ARREMATAÇÃO: o arrematante receberá o bem livre de débitos tributários (tais como IPTU) e de débitos não tributários (tais como multas infracionais e taxas de condomínio), inscritos ou não em dívida ativa, ainda que considerados de natureza propter rem; desde que anteriores à arrematação. B) SUB-ROGAÇÃO: os débitos anteriores à arrematação, ficarão sub-rogados no preço, isto é, serão pagos com o valor lançado pelo arrematante (conforme art.130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e art. 908, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil); facultando-se aos respectivos credores, sua habilitação nos autos da ação 0317500-22.1996.5.02.0048 , para recebimento dos valores devidos, condicionado à existência de saldo, após o pagamento da quantia devida na ação trabalhista supra, e devolvida a quota parte em dinheiro, pertencente a coproprietário. C) LANCE MÍNIMO: 70% (setenta por cento) do valor da avaliação. D) CONDIÇÕES MATERIAIS DO BEM: o arrematante adquire o bem no estado material em que ele se encontrar ao tempo da arrematação.

VII-PARCELAMENTO: somente será admitido parcelamento mediante pagamento de 25% (vinte e cinco por cento), à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da homologação da proposta, e o restante em, no máximo, 30 (trinta) parcelas mensais, devidamente corrigidas pela taxa Selic, na forma do artigo 895, §1º, do Código de Processo Civil. Em caso de igualdade no valor ofertado, terá preferência a proposta que contemplar o pagamento à vista ou no menor número de parcelas.

VIII – PROPOSTA: a apresentação de proposta vincula o proponente e, em caso de descumprimento das formalidades previstas, poderá ser analisada a viabilidade de se aprovar a segunda maior proposta apresentada.

IX - SANÇÕES: serão aplicáveis ao licitante desistente, sem prejuízo das sanções legais, a perda do sinal dado em garantia em favor da execução, a comissão paga ao leiloeiro, o impedimento de participar em futuras hastas públicas neste Tribunal, bem como será dada ciência ao Ministério Público para apuração de eventual existência de crime. **E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT. São Paulo/SP, 02/08/2024.**

SAO PAULO/SP, 02 de agosto de 2024.

IVANA MELLER SANTANA
Magistrado